

# COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

## PROJETO DE LEI Nº 4.388, DE 2024

Estabelece a obrigatoriedade de realização periódica de exame toxicológico por agentes de segurança pública e profissionais da saúde.

**Autor:** Deputado MARCO BRASIL (PP/PR)

**Relator:** Deputado SANDERSON

(PL/RS)

### I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.388, de 2024, de autoria do ilustre Deputado MARCO BRASIL (PP/PR), tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade de realização periódica de exame toxicológico por agentes de segurança pública e profissionais da saúde.

Em sua justificção, destaca o autor da proposição a elevada responsabilidade social, técnica e moral atribuída a esses profissionais, cujas funções exigem discernimento, estabilidade emocional e plena capacidade psicofísica, tendo o projeto de lei a finalidade de proteger não apenas a integridade da população atendida, mas também a própria saúde dos trabalhadores envolvidos.

Em 13/11/2024 a proposição foi apresentada, tendo sido distribuída às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime



Organizado (CSPCCO), Saúde (CSAU) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC, art. 54, RICD), estando sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões em regime de tramitação ordinário.

Em 26/02/2025, a proposição foi recebida pela CSPCCO, tendo me sido designada a relatoria em 27/03/2025.

Aberto o prazo para apresentação de emendas, não foram oferecidas emendas.

É o relatório

## II. VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão examinar o mérito de matérias relacionadas ao “combate ao contrabando, crime organizado, sequestro, lavagem de dinheiro, violência rural e urbana” e “sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais”, nos termos do disposto no RICD (art. 32, inciso XVI, alíneas ‘b’ e ‘d’), que se amoldam, portanto, ao conteúdo da proposição em apreço.

Cumprimento o ilustre autor da proposição, Deputado MARCO BRASIL (PP/PR), pela preocupação em aperfeiçoar o ordenamento jurídico, no sentido de estabelecer a obrigatoriedade de realização periódica de exame toxicológico por agentes de segurança pública e profissionais da saúde.

A proposição estabelece que os profissionais mencionados deverão se submeter, de forma periódica, à realização de exames toxicológicos, com o objetivo de verificar eventual uso de substâncias psicoativas que possam comprometer o pleno exercício de suas funções. O projeto prevê, ainda, que os exames sejam custeados pelos entes empregadores e realizados em conformidade com a legislação trabalhista e os direitos fundamentais da pessoa humana.



